



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº196/2020 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinado a suprir dotação orçamentária que se encontra com saldo insuficiente.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 196/2020 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.020.

Salientando que os créditos suplementares no orçamento vigente do Município de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo Nº 0004 – **SERVIÇO DE SAÚDE**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.020.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 23 de novembro de 2.020.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

